

Lei Municipal nº 38/84, de 22 de Novembro de 1984  
Autoriza a Suplementação de Verbas que Especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, de acordo com o art. 42 da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes Créditos Suplementares:

0.1. Legislativo

1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara

3.1.1.1. Pessoal Civil CR\$ 8.000.000

0.2. Executivo

2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.1.1. Pessoal Civil CR\$ 6.000.000

3.1.1.3. Obrigações Patronais CR\$ 3.000.000

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos CR\$ 4.000.000

2.3. Serviço de Educação e Cultura

3.1.1.1. Pessoal Civil CR\$ 3.000.000

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos CR\$ 5.000.000

4.1.1.1. Obras e Instalações CR\$ 5.000.000

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente CR\$ 3.000.000

2.4. Saúde e Assistência Social

3.1.1.1. Pessoal Civil CR\$ 1.000.000

3.2.5.1. Inativos CR\$ 6.000.000

2.5. Serviços Urbanos

3.1.1.1. Pessoal Civil CR\$ 10.000.000

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos CR\$ 5.000.000

2.7. Serviço Municipal de Estradas Rodagem

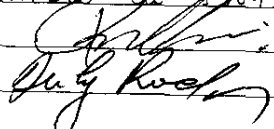
3.1.1.1. Pessoal Civil CR\$ 20.000.000

Total CR\$ 79.000.000

Art. 2º Para fazer face à abertura dos Créditos Suplementares acima especificados, desde já fica, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular por

Decreto Municipal as dotações disponíveis no Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 22 de novembro de 1984.



Prefeito Municipal  
Oficial Administrativo